



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000014/2025 - 06/01/2025

Local/Setor: 00000056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

0 - DO OBJETO:

11 Contratação de empresa/associação especializada no ramo de arbitragem por meio de Dispensa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratação esta para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para realização das Finais Gerais da Copa A Gazetinha Sub 18, evento esportivo que será realizado em nosso Município no período de 15 a 18 de janeiro de 2025. Sendo a arbitragem necessária no período de 16 a 18 de janeiro de 2025.

0 - DA JUSTIFICATIVA:

21 - A contratação deste serviço se dá pela necessidade de arbitragem qualificada para realização das Finais Gerais da Copa A Gazetinha, Sub 18 em nosso Município. Evento este de grande visibilidade esportiva no Estado do Espírito Santo e por se tratar de uma competição estadual de grande tradição e história na modalidade de Futebol de Campo de Base, se faz necessário a contratação de profissionais capacitados para realização do serviço.

0- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

31 - Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

32 - Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024) .Mediante , de acordo com planilha de orçamento em anexo , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de ,sendo a seleção do mesmo , ao menor preço em orçamento.

0 - DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

41 - Os Jogos serão realizados no Estádio Municipal Manoel Carneiro e Campo de Futebol de Mascarenhas.

4.2 - Cronograma dos jogos:

Dia 16/01/2025

Campo 1

Jogo 01 - 08:30 horas

Jogo 02 - 10:00 horas

Campo 2

Jogo 03 - 08:30 horas



TERMO DE REFERÊNCIA

Jogo 04 - 10:00 horas
Jogo 05 - 16:00 horas
Jogo 06 - 17:00 horas
Jogo 07 - 18:00 horas
Jogo 08 - 19:00 horas

Dia 17/01/2025

Campo 1

Jogo 09 - 08:30 horas
Jogo 10 - 10:00 horas

Campo 2

Jogo 11 - 08:30 horas
Jogo 12 - 10:00 horas
Jogo 13 - 16:00 horas
Jogo 14 - 17:00 horas
Jogo 15 - 18:00 horas
Jogo 16 - 19:00 horas

Dia 18/01/2025

Campo 2

Jogo 17 - 08:30 horas
Jogo 18 - 10:00 horas
Jogo 19 - 15:00 horas
Jogo 20 - 16:00 horas

0 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Unid.	Período	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	16 a 18 de janeiro de 2025	20	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de arbitragem para 01 (uma) partida/jogo de futebol de Campo na categoria Masculina sub 18, com tempo de jogo de 70 (setenta) minutos corridos, divididos em 02 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos corridos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre os tempos, onde será necessário para cada jogo uma Equipe de Árbitros composta por 03 (três) oficiais, sendo 02 (dois) auxiliares e 01 (um) árbitro.	500,00	10.000,00



TERMO DE REFERÊNCIA

06 - DOS PRAZOS:

6.1 - A execução dos serviços será no período de 16 a 18 de janeiro de 2025, sendo que a Autorização de Serviço será encaminhada a empresa vencedora, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

6.2 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura pela empresa vencedora, da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

6.3 - Para prestação dos serviços, objeto deste edital, a empresa vencedora deverá atender as seguintes exigências:

6.3.1 - Anterior ao início da competição deverá ser apresentado a comissão organizadora, lista dos árbitros para aprovação, sendo que os árbitros reprovados não poderão atuar nas competições.

6.3.2 - A equipe de arbitragem deverá se apresentar nos locais dos jogos no prazo de 01 (uma) hora anterior ao início de cada partida.

6.3.3 - Entregar na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 01 (uma) via súmula utilizada em cada jogo.

6.3.4 - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá requerer o afastamento de árbitros que apresentarem rendimentos insatisfatórios durante as competições, não cabendo contestação.

6.3.5 - Todas as despesas para a perfeita prestação de serviços, tais como transporte e alimentação dos árbitros serão de responsabilidade da empresa vencedora.

07 - DA COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO DOS ÁRBITROS:

7.1 - A empresa vencedora no ato da assinatura do Contrato, deverá apresentar os documentos abaixo enumerados:

7.1.1 - Comprovação da formação de no mínimo 10 (dez) árbitros na modalidade Futebol de Campo;

6.1.4 - Cópia dos documentos pessoais dos respectivos árbitros (CPF e RG ou Carteira de Trabalho).

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso: 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: Realização, Promoção e Participação em Eventos e Competições Esportivas

FICHA: 0000172 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



TERMO DE REFERÊNCIA

09 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - A empresa Contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal.

- Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1 - Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no item 4 deste termo de referência. A comprovação de que forneceu o serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

9.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1- Da Contratada:

Deverá a contratada ceder a esta Subsecretaria mediante apresentação de requisição, arbitragem condizente com a competição a ser realizada, sendo que a mesma deverá se apresentar no local da competição, sem custo de transporte a municipalidade.

10.2 - Da Contratante:

A contratante deverá dar condição a arbitragem para que o jogo/competição transcorra da melhor forma possível, em locais próprios e com a proteção devida para que os mesmos não sofram nenhum dano físico.

11 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à CONTRATADA será(ão) efetuado(s) na Tesouraria da PMBG-ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ Fatura e das requisições expedidas pelo Órgão Municipal competente e de acordo com o ateste feito pelo Gestor do Contrato.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



TERMO DE REFERÊNCIA

A municipalidade por meio desta Subsecretaria designará como fiscal de contrato o servidor Thiago Conceição Paulino - CPF 121.199.687-56.

A execução do objeto desta solicitação será acompanhada pela Subsecretaria Municipal de Esportes e Lazer, que deverá atestar a prestação do serviço do objeto, observadas as disposições e especificações destes objetos, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

13.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

13.3 - Ocorrendo atraso, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

13.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

13.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa



TERMO DE REFERÊNCIA

ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

13.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

13.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

13.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato

14 - DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

14.1 - A arbitragem deverá se apresentar para os jogos/competições com no mínimo 01 (uma) hora do início do jogo/competição, trajada e munida dos materiais necessários para a execução do serviço, de forma a não atrasar o início das competições, conforme requisição que deverá ser emitida com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____